

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

REITORIA

RESOLUÇÃO N.º 224, DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Baixa normas regulamentadoras do afastamento de professores da carreira de magistério e de auxiliares de ensino.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 29, traço "b" do Estatuto em vigor, e tendo em vista o que decidiu a Câmara de Administração, nas sessões realizadas nos dias 9 e 25 de agosto do corrente ano;

considerando o que dispõe a legislação em vigor sobre o afastamento de pessoal docente para cursos e missões no exterior;

considerando o número crescente de pedidos de afastamento para o exterior e para diversas cidades do País;

RESOLVE:

Art. 1.º — O afastamento dos integrantes da carreira de magistério para aperfeiçoar-se em instituições nacionais e estrangeiras e para comparecer a congressos e reuniões relacionados à sua atividade docente, dependerá de autorização do Reitor, após pronunciamento favorável do departamento competente, aprovado pelo conselho departamental da unidade interessada.

Art. 2.º — A autorização de que trata o artigo anterior somente será concedida se observadas as seguintes condições:

- a) demonstração de não haver prejuízo para as atividades departamentais durante o afastamento do docente;
- b) apresentação de documento hábil que comprove o caráter oficial do afastamento.

Art. 3.º — O período de ausência não poderá ultrapassar a quatro (4) anos, exigindo-se, para nova autorização, decorrência de prazo igual ou superior ao do afastamento anterior.

Art. 4.º — Durante o curso ou estágio, e ao final do mesmo, fica o interessado obrigado a remeter a seu departamento relatórios das atividades executadas.

Art. 5.º — O disposto nestas Normas aplica-se, igualmente, aos auxiliares de ensino.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 27 de agosto de 1969.

PROF. FERNANDO LEITE
Reitor

